



Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

ACORDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Considerando que:

A Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Baião tem vindo a dinamizar várias atividades de carácter lúdico e social junto dos colaboradores da autarquia e das suas famílias, tendo um papel importante na criação de relações humanas saudáveis, indispensáveis ao bom ambiente de trabalho.

Além da intervenção junto dos colaboradores da Autarquia, esta Associação presta ainda um apoio social importante à população em geral, nomeadamente através da "Loja Social" e do projeto "A mochila", que abrange cerca de 220 famílias.

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*apojar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*", e da alínea p) do mesmo artigo, "*deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares*"

A ficha de candidatura da Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Baião, bem como a restante documentação, que se anexa, cumpre o estipulado no Regulamento Municipal;

Que o Acordo de Desenvolvimento Cultural acima mencionado tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes signatárias em matéria de promoção e divulgação cultural, nomeadamente no desenvolvimento de atividades socioculturais de interesse público para o concelho e para os funcionários da autarquia;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Baião** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto, foi deliberado celebrar o presente acordo de desenvolvimento cultural.

Assim:

Entre

Câmara Municipal de Baião, pessoa coletiva n.º 506 854 299, com sede em Praça Heróis do Ultramar, Freguesia de Campelo, Concelho de Baião, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a, do n.º 1 do artigo 35.º Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado como CMB;





Handwritten signature or initials

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

E

Associação de trabalhadores da Câmara Municipal de Baião, pessoa coletiva nº 501682783 com sede na Rua Agatão Lança, nº21, 4640-174 Campelo, Concelho de Baião, representada pelo seu Presidente, Armando Pinho Silva, doravante designado como segundo outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes signatárias em matéria de promoção e divulgação cultural.

Segunda

(Comparticipação financeira)

A CMB compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de **3.000,00€** (três mil euros), destinado a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do seu Plano Anual de Atividades para o ano de 2019.

Terceira

(Obrigações das partes)

1 -- O primeiro outorgante compromete-se a:

Atribuir o valor total, desde que haja disponibilidade de tesouraria, durante o ano de 2019.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação no âmbito do seu objeto social;
- b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações, designadamente através da utilização do logótipo "Baião Vida Natural" e "visitbaião.pt";
- c) Entregar à CMB a documentação prevista no Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa;
- d) Garantir a execução do seu Plano Anual de Atividades.
- e) Assegurar a realização pelo menos duas atividades a título gratuito para os funcionários desta autarquia e suas durante este ano.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

Quarta
(Vigência)

A vigência do presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro do corrente ano.

Quinta
(Fiscalização)

- 1 - A CMB é responsável pela fiscalização da execução do presente acordo através dos meios necessários para o efeito.
- 2 - O não cumprimento do presente acordo por parte do Segundo Outorgante, dará origem à sua resolução por iniciativa da C.M.B.

Sexta
(Disposições finais)

- 1 - As alterações ao presente acordo carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes;
- 2 - Os casos omissos a este acordo serão regulados e decididos conjuntamente entre os dois outorgantes, bem como pela legislação aplicável;

Sétima
(Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

Oitava
(Legislação aplicável)

O presente Acordo de Desenvolvimento Cultural rege-se pela alínea u) e p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º2390/ 2019

Baião, 28 de novembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da
Câmara Municipal de Baião



(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da
Associação de Trabalhadores da Câmara
Municipal de Baião



(Sr. Armando Pinho Silva)